ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00968-5/2026			
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 40.638 de 30 de julho de 2020, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para os ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Alese, conforme projeto e planilha descritiva elaborados pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, com base no projeto arquitetônico da edificação, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.		
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 02/06/2026**	**08horas e 00min**
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 18/06/2026**	**08horas e 00min**
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:		**DIA: 18/06/2026**	**09horas e 00min**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE.
Horário de expediente: 7h às 13h
Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807
E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br.
Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais, endereço onde o edital estará disponível.

LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236 - (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00968-5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e publicado no Diário do Legislativo nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.491, de 30 de abril de 2026, publicado no Diário do Legislativo nº 34, de 12 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço global,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para os ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Alese, conforme projeto e planilha descritiva elaborados pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, com base no projeto arquitetônico da edificação, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2. Data e horários da Sessão Pública:

1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 18/06/2026 – 08h00min

1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 – 08h00min

1.2.3. DATA DA SESSÃO: 18/06/2026

1.2.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.2.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para os ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Alese, conforme projeto e planilha descritiva elaborados pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, com base no projeto arquitetônico da edificação, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A previsão da despesa, para contratação dos serviços objeto desta licitação, está estimada em **R$ 168.912,37 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e sete centavos)**, quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I do EDITAL**.

2.3. As despesas acima correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função – Subfunção - Programa de Governo-Projeto ou Atividade: 01101.01.122.0009.0189 – Construção do Prédio Anexo – Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 Despesas de Capital– Investimentos – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e Item de gasto: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

3.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

4.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.4. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela Lei Estadual n.º 8.747/2020;

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição.

4.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei 14.133/21.

4.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá,* ser consultado o site (https://certidoes.cgu.gov.br) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

4.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar;*

4.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;

4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. Empresas reunidas em consórcio;

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados por e-mail (josiane.costa@al.se.gov.br) ou no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção "transparencia" e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes

interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

5.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

5.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br e/ou por e-mail: josiane.costa@al.se.gov.br

5.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do objeto da licitação apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.1.2. Empresas brasileiras;

6.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.33. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.34. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.34.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.35. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.36. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.37. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.37.1. Contiver vícios insanáveis;

6.37.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento convocatório ou em seus anexos;

6.37.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.37.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.37.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório ou seus anexos, desde que insanável.

6.38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.39. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeira. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail josiane.costa@al.se.leg.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

7.2.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx)

7.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de ***empresário individual***: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. No caso de ***sociedade empresária***: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.3.3. No caso de ***sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.4. No caso de ***microempreendedor individual***, "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM n.º 16/09.

7.3.4.1. Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.° 123/06.

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de ***empresa ou sociedade estrangeira*** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo IV);

7.7.2. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.2.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

7.16. DA VISTORIA

7.16.1. Os interessados em participar da licitação, poderão realizar visita técnica na ALESE e conhecer as características e condições que envolvam a realização dos serviços objeto deste Termo, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Pois, não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não execução dos mesmos.

7.16.2. A vistoria deverá ser efetuada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da disputa de lances;

7.16.3. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

7.16.4. Após a realização da vistoria será expedido, pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, "Declaração de Vistoria", assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação acompanhado dos documentos de Habilitação, quando da realização do certame.

7.16.5. A licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

7.16.6. A falta de apresentação da Declaração de Vistoria não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

8.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4.1. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 7 às 13 horas (horário local).

8.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

9.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

11.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.

11.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma

será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.

11.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

11.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

11.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br

11.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

11.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

11.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

11.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARACÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju (SE), 01 de junho de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559
Dados: 2026.06.01 12:24:37 -03'00'

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para a ampliação do Edifício-Sede deste poder.

1.2 Com a conclusão dos serviços de engenharia para ampliação do Prédio Sede da Alese, torna-se necessário a aquisição de mobiliários, em razão iminente mudança de parte dos servidores para o prédio ampliado o qual se encontra desprovido de infraestrutura básica para o exercício das atividades laborais.

1.3 Os serviços acima descritos são indispensáveis ao conforto dos servidores e usuários da edificação, uma vez que a falta de móveis adequados compromete a funcionalidade dos ambientes e a qualidade de atendimento ao público, sendo imprescindível para garantir ao novo espaço operar de maneira eficiente acomodando os colaboradores e público.

1.4 Em virtude de espaços com tamanho limitado e inexistência no mercado de mobiliário pronto que atenda às medidas específicas dos ambientes, se faz necessária a contratação de empresa capaz de produzir o mobiliário nos moldes dos ambientes a que eles se destinam. Ressalta-se que a quantidade especificada deriva do projeto arquitetônico do novo espaço.

1.5 Considerando que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los.

2.0. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para os ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Alese, conforme projeto e planilha descritiva elaborados pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, com base no projeto arquitetônico da edificação.

Serão executados os seguintes mobiliários sob medida: Copas dos pavimentos dos gabinetes (06 unidades), mesas para auditório (06 unidades), mesa para sala de reunião/comissões (01 unidade em U), sala da sonoplastia do auditório, sala da sonoplastia da sala de reunião/comissões, sala dos monitores, sala de odontologia, recepção setor médico, copa do pavimento do auditório, copa de serviço.

Os serviços serão executados conforme quantitativo da planilha anexa a este Termo de Referência.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega, com montagem e instalação do mobiliário feito sob medida supracitado no item 2.0. DO OBJETO, para fornecimento à ALESE.

3.1.2 A licitante vencedora deverá efetuar a montagem e instalação do mobiliário, nos ambientes indicados nos projetos e planilha descritiva de mobiliário, na ampliação do Edifício-Sede da ALESE.

3.1.3. A licitante vencedora deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

3.1.4. A empresa vencedora assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento do material necessário à execução correspondente ao objeto do presente termo, bem como todos acessórios e itens que venham a ser necessários para montagem e instalação do mobiliário feito sob medida.

3.1.5. A licitante vencedora deverá fornecer a seus empregados todas as ferramentas necessárias para prestação dos serviços. Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários.

3.1.6. A licitante deverá apresentar as seguintes amostras: catálogo dos MDFs a serem usados, com cores e espessuras que são utilizadas para confecção de mobiliário. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a partir da convocação da empresa.

4.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa, Diretor Roberto Bispo de Lima e a fiscalização da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, Coordenador Rinaldo Solera, ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade e qualidade do material empregado, para posterior atesto da Nota Fiscal.

4.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

4.4. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar à empresa contratada e seu(s) preposto(s), ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

4.6. Ao GESTOR do contrato compete:

4.6.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

4.6.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

4.6.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

4.6.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, prazo máximo de 60 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 90 dias, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante vencedora ter sido regularmente notificada, este terá o prazo de 10 dias para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a ALESE aceitará apenas uma única correção.

5.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, ou por outro servidor designado para esse fim.

5.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a ALESE qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.8. O representante da ALESE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.9. DA GARANTIA

5.9.1 Os serviços e materiais utilizados, após o recebimento definitivo, bem como cada elemento construtivo terá a garantia mínima conforme especificado na norma de desempenho vigente segundo a ABNT, NBR 15 575 (2013).

5.9.2 O licitante vencedor obriga-se a substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento objeto deste termo, que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora dos padrões solicitados/apresentados.

5.9.3 A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.
5.9.4 Declaração expressa emitida pelo fabricante indicando garantia e com assistência técnica local e contínua, elaborada em papel que o identifique, informando o revendedor autorizado estabelecido no Estado de Sergipe que prestará a assistência técnica nos produtos ofertados durante o prazo de garantia.

6.0. DA PREVISÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A previsão da despesa, para contratação dos serviços objeto desta licitação, está estimada em R$ 168.912,37 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais. E trinta e sete centavos), quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação;
6.2. A apuração do valor acima é decorrente de cotação baseada em levantamento de custo por meio de pesquisa de preços no mercado, com propostas orçamentárias de três empresas que trabalham no setor de mobiliário sob medida, com montagem e instalação. Em virtude da ausência deste tipo de serviço em bases de dados rotineiramente utilizadas por este Setor, como por exemplo o ORSE e o SINAP, optou-se pela pesquisa de preço no mercado.
6.3 As despesas acima correrão pela seguinte dotação orçamentária**:**
Função – Subfunção - Programa de Governo-Projeto ou Atividade: 01101.01.122.0009.0189 – Construção do Prédio Anexo – Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 Despesas de Capital– Investimentos – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e Item de gasto: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.
6.4 E foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

7.0. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo para a execução do serviço será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
7.2. A vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura. Caso haja a necessidade de prorrogação, esta deve ser devidamente justificada, em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 14.133/21, com alterações.

8.0. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até duas parcelas, conforme medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, mediante apresentação na Coordenadoria de Serviços de Engenharia, da documentação hábil à quitação:

I – Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia e/ou Diretoria Administrativa que a encaminhará à Diretoria Financeira, acompanhada da documentação prevista na Resolução nº do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

II – Relatório de andamento e medição dos serviços para a parcela intermediária e termo de recebimento dos serviços para a parcela final.

Cronograma de Pagamento		
Descrição	**Pagamentos**	
	1ª Medição	**2ª Medição**
Entrega dos Materiais/Mobiliário	Em até 45 Dias	
Montagem e Instalação do Mobiliário		Em até 90 dias

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA ALESE

10.1. A ALESE, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Termo, permitindo o acesso aos funcionários da empresa vencedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.

10.1.3. Disponibilizar espaço físico adequado para guarda de equipamentos e materiais da licitante vencedora e supervisão dos serviços previstos no item 3.0 deste Termo.

10.1.4. Proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, através da Coordenadoria de Serviços de Engenharia da ALESE ou a outro servidor designado para esse fim;

10.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora.

10.1.6. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.1.7. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

10.1.8. Proceder à conferência das notas fiscais/faturas correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.

10.1.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, na licitação e no Contrato.

10.1.10. Designar o (s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores da ALESE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora, no decorrer da execução dos serviços objeto deste Termo, obriga-se a:

11.1.1. Realizar os serviços com mão de obra especializada, em acordo com as boas práticas de engenharia e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

11.1.2. Manter na ALESE, sempre atualizado, contato para comunicação com os profissionais da assembleia.

11.1.3. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, para aprovação prévia da ALESE, a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços na forma exigida neste Termo.

11.1.4. Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas internas, de segurança e medicina do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da ALESE.
11.1.5. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.
11.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto contratado.
11.1.7. Comunicar imediatamente à fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da ALESE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
11.1.8. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da ALESE.
11.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
11.1.10. Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados a ALESE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALESE.
11.1.11. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere a ALESE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
11.1.12. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da ALESE para tentar eximir-se destas obrigações;
11.1.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.
11.1.14. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar na habilitação os documentos abaixo:
12.1.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.0. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Serviços de Engenharia, pelos telefones (79) 3216-6804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto à execução dos serviços.

14.0. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Os interessados em participar da licitação, poderão realizar visita técnica na ALESE e conhecer as características e condições que envolvam a realização dos serviços objeto deste Termo, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Pois, não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não execução dos mesmos.

14.2. A vistoria deverá ser efetuada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da disputa de lances;

14.3. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

14.4. Após a realização da vistoria será expedido, pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, "Declaração de Vistoria", assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação acompanhado dos documentos de Habilitação, quando da realização do certame.

14.5. A licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

14.6. A falta de apresentação da Declaração de Vistoria não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecida na Lei nº 14.133/21.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Assembleia Legislativa poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.2. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações, com a apresentação das devidas justificativas.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.4. Nos preços propostos que vierem a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Rinaldo Solera
Coordenador de Serviços de Engenharia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

COPAS DOS PAVIMENTOS ONDE HÁ GABINETES			
ITEM	**QUANTIDADE**	**DIMENSÕES LxP (cm)**	**DESCRIÇÃO**
Armário abaixo da bancada da pia	6	160x60	Armário em MDF 18mm na cor cinza. Com duas portas de giro e 04 gavetas (min. 50cm de frente). Armário suspenso do piso a um afastamento de 15cm. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas e gavetas (com corrediças telescópicas). Prever prateleira interna centralizada, com protetor de alumínio para proteção em caso de vazamento hidráulico. A parte interna de prateleira e gavetas poderá ser em MDF branco comum. Altura aproximada do armário 68cm (confirmar em virtude do afastamento do piso). Obs.: O tampo de granito possui dimensões de 160x60, instalado na altura de 90cm, com cuba centralizada.
Armário de apoio	6	150x54	Armário em MDF 18mm na cor cinza. Dividir o armário em 02 partes: Parte 01 - uma porta inteira (min. 40cm de frente) com 03 prateleiras internas; Parte 02 – duas portas de giro na parte inferior, duas portas de giro na parte superior e nicho centralizado (nicho a 90cm do piso e com 60cm de altura). Armário suspenso do piso a um afastamento de 15cm. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de porta. Prever uma prateleira interna centralizada nas portas de giro da Parte 02. A parte interna de prateleiras do armário poderá ser em MDF branco comum. Altura aproximada do armário 185cm (confirmar em virtude do afastamento do piso). Obs.: 38cm da largura total do armário está encoberta por um pilar, nesse caso fazer essa frente cega, porém com acesso por meio da porta inteira (Parte 01).
SALAS DO 1º PAVIMENTO – QUANTITATIVO TOTAL			
AUDITÓRIO E REUNIÕES/COMISSÕES			
ITEM	**QUANTIDADE**	**DIMENSÕES LxP (cm)**	**DESCRIÇÃO**
Mesa do palco (auditório)	6	150x60	Mesas independentes, em MDF 25mm na cor amadeirada. Altura das mesas de 75cm a 80cm, com pés niveladores para regulagem. Mesa com fechamento no mesmo MDF nas laterais e na frente, do tampo ao piso. Obs.: Prever passa fios/cabos com tampa e caixa de embutir na cor preta.
Púlpito	1	60x50	Modelo a ser definido.

Mesa do palco (reuniões)	1	330x65cm (02 unid) 560x65cm	Mesa fixa, em MDF 25mm na cor amadeirada. Altura da mesa de 75cm a 80cm, com pés niveladores para regulagem. Mesa com formato U, conforme planta baixa, com fechamento no mesmo MDF nas laterais e na frente, de modo que passe 15cm acima do tampo. Obs.: Prever passa fios/cabos com tampa e caixa de embutir na cor preta.
SONOPLASTIA AUDITÓRIO			
ITEM	**QUANTIDADE**	**DIMENSÕES LxP (cm)**	**DESCRIÇÃO**
Mesa para equipamentos	1	470x65	Mesa fixa, em MDF 25mm na cor cinza. Altura da mesa 75cm, com pés niveladores para regulagem. Mesa com fechamento no mesmo MDF nas laterais, do tampo ao piso. Prever travamento horizontal para evitar que a mesa ceda em virtude do comprimento. Verificar, conforme design, que a mesa deverá ter profundidade de 40cm na parte próxima à porta de entrada da sala com acabamento chanfrado até atingir a profundidade de 65cm.
Armário aéreo	1	470x40	Armário em MDF 18mm na cor cinza. 11 unidades de portas de de giro. Armário suspenso a 190cm do piso. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas. Altura aproximada do armário 70cm (fazer fechamento de 5cm para forro).
Prateleira aérea	1	105x40	Prateleira em MDF 25mm na cor cinza. Prateleira suspensa a 190cm do piso.
SONOPLASTIA REUNIÃO/COMISSÕES			
ITEM	**QUANTIDADE**	**DIMENSÕES LxP (cm)**	**DESCRIÇÃO**
Mesa para equipamentos	1	470x65	Mesa fixa, em MDF 25mm na cor cinza. Altura da mesa 75cm, com pés niveladores para regulagem. Mesa com fechamento no mesmo MDF nas laterais, do tampo ao piso. Prever travamento horizontal para evitar que a mesa ceda em virtude do comprimento. Verificar, conforme design, que a mesa deverá ter profundidade de 40cm na parte próxima à porta de entrada da sala com acabamento chanfrado até atingir a profundidade de 65cm.

Armário aéreo	1	470x40	Armário em MDF 18mm na cor cinza. 11 unidades de portas de de giro. Armário suspenso a 190cm do piso. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas. Altura aproximada do armário 70cm (fazer fechamento de 5cm para forro).
Prateleira aérea	1	105x40	Prateleira em MDF 25mm na cor cinza. Prateleira suspensa a 190cm do piso.

COPAS DO PAVIMENTO DO AUDITÓRIO E COMISSÕES			
ITEM	**QUANTIDADE**	**DIMENSÕES LxP (cm)**	**DESCRIÇÃO**
Armário abaixo da bancada da pia	1	197x60	Armário em MDF 18mm na cor cinza. Dividir o armário em 03 partes: Parte 01 – duas portas de giro abaixo da cuba (min. 85cm de frente); Parte 02 – 04 gavetas (min. 35cm de frente)/ Parte 03 – duas portas basculantes abaixo do cooktop (min. 70 de frente). Armário suspenso do piso a um afastamento de 15cm. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas e gavetas (com corrediças telescópicas). Prever prateleira interna centralizada (Parte 01), com protetor de alumínio para proteção em caso de vazamento hidráulico. A parte interna de prateleira e gavetas poderá ser em MDF branco comum. Altura aproximada do armário 68cm (confirmar em virtude do afastamento do piso). Obs.: O tampo de granito possui dimensões de 197x60, instalado na altura de 90cm, com cuba e cooktop.
Armário aéreo acima da bancada da pia	1	197x40	Armário em MDF 18mm na cor cinza. Dividir o armário em 02 partes: Parte 01 – três portas de giro; Parte 02 – 01 nicho para micro-ondas (Largura 60cm/Altura 45cm) e uma porta basculante acima dele. Armário suspenso a 60cm da bancada. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas. Prever prateleira interna centralizada (Parte 01), que poderá ser em MDF branco comum. Altura aproximada do armário 90cm (manter afastado do forro).

SALAS DO PAVIMENTO – GARAGEM 01
SERVIÇO/COPA

MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

ITEM	QUANTIDADE	DIMENSÕES LxP (cm)	DESCRIÇÃO
Armário abaixo da bancada da pia	1	140x60	Armário em MDF 18mm na cor cinza. Com duas portas de giro e 04 gavetas (min. 40cm de frente). Armário suspenso do piso a um afastamento de 15cm. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas e gavetas (com corrediças telescópicas). Prever prateleira interna centralizada, com protetor de alumínio para proteção em caso de vazamento hidráulico. A parte interna de prateleira e gavetas poderá ser em MDF branco comum. Altura aproximada do armário 68cm (confirmar em virtude do afastamento do piso). Obs.: O tampo de granito possui dimensões de 140x60, instalado na altura de 90cm, com cuba centralizada.
Armário aéreo acima da bancada da pia	1	140x40	Armário em MDF 18mm na cor cinza. Dividir o armário em 02 partes: Parte 01 – duas portas de giro; Parte 02 – 01 nicho para micro-ondas (Largura 60cm/Altura 45cm) e uma porta basculante acima dele. Armário suspenso a 60cm da bancada. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de portas. Prever prateleira interna centralizada (Parte 01), que poderá ser em MDF branco comum. Altura aproximada do armário 90cm (manter afastado do forro).

MONITORES

ITEM	QUANTIDADE	DIMENSÕES LxP (cm)	DESCRIÇÃO
Mesa reta com gaveteiro fixo	1	195x40	Mesa reta, em MDF 18mm na cor cinza, com gaveteiro fixo com 04 gavetas (40cm de frente) . Altura da mesa 75cm, com pés niveladores para regulagem. Mesa com fechamento no mesmo MDF nas laterais, do tampo ao piso. Prever travamento para evitar que a mesa ceda em virtude do comprimento. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto e amortecimento em ferragens de gavetas (com corrediças telescópicas).

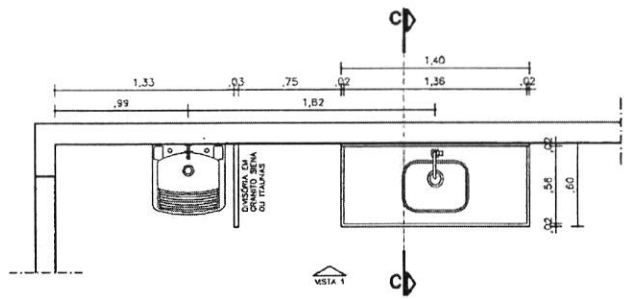

PLANTA BAIXA

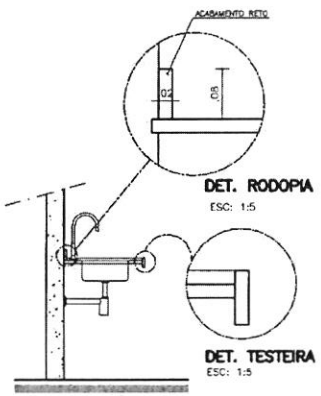

CORTE C

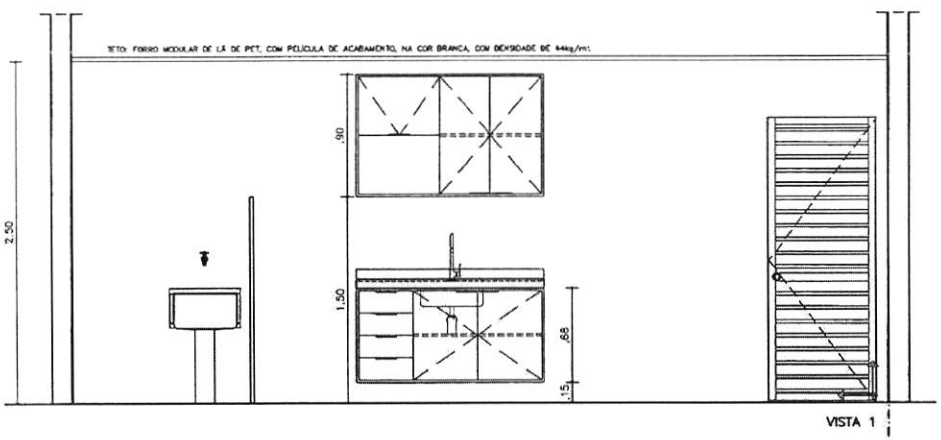

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: COPA DE SERVIÇO - GARAGEM I

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

01/09

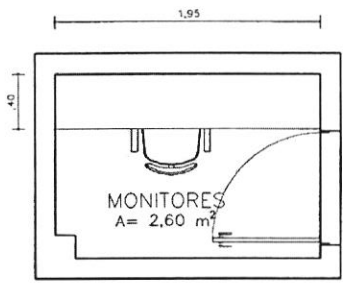

PLANTA BAIXA

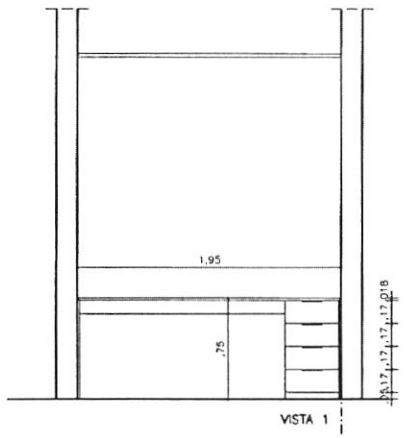

VISTA 1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: SALA DOS MONITORES

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

02/09

A4

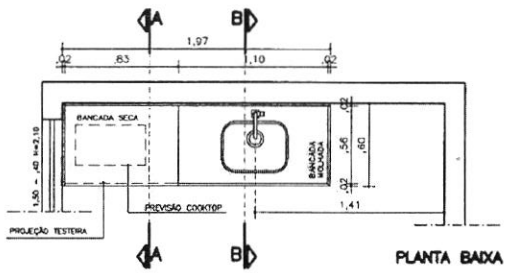

PLANTA BAIXA

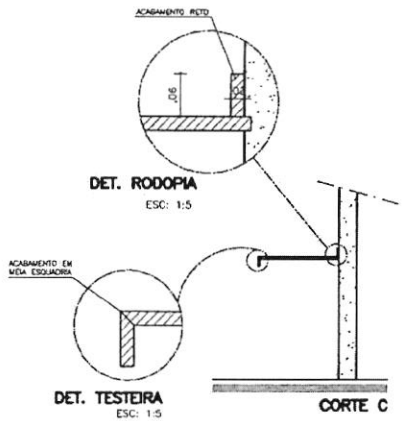

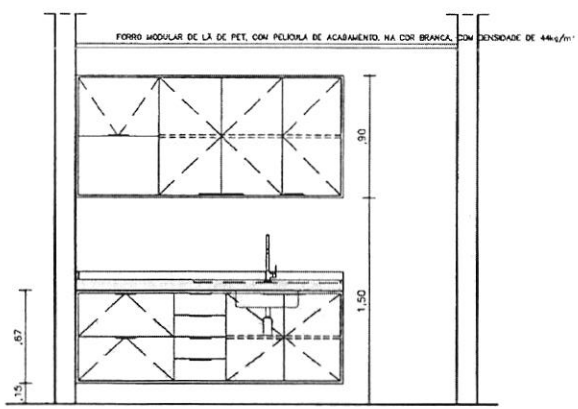

VISTA 1

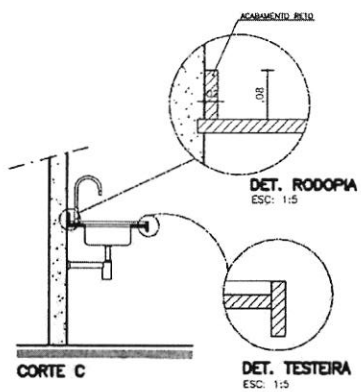

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: COPA PAV. AUDITÓRIO

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

03/09

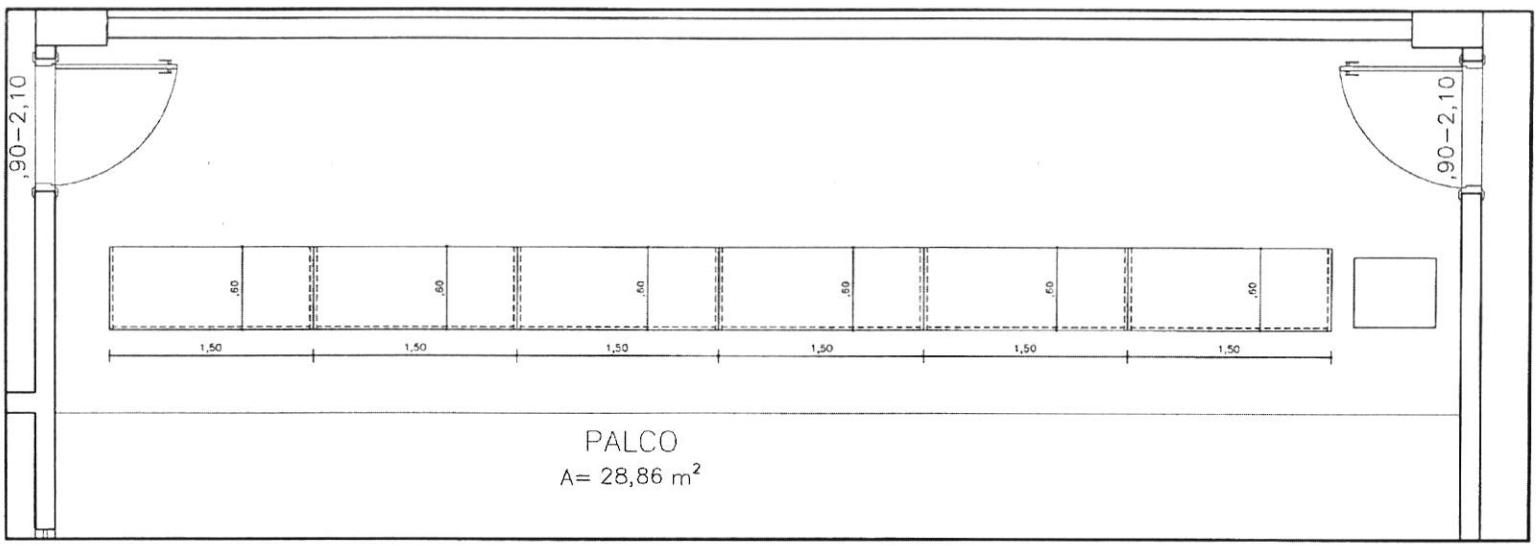

PLANTA BAIXA

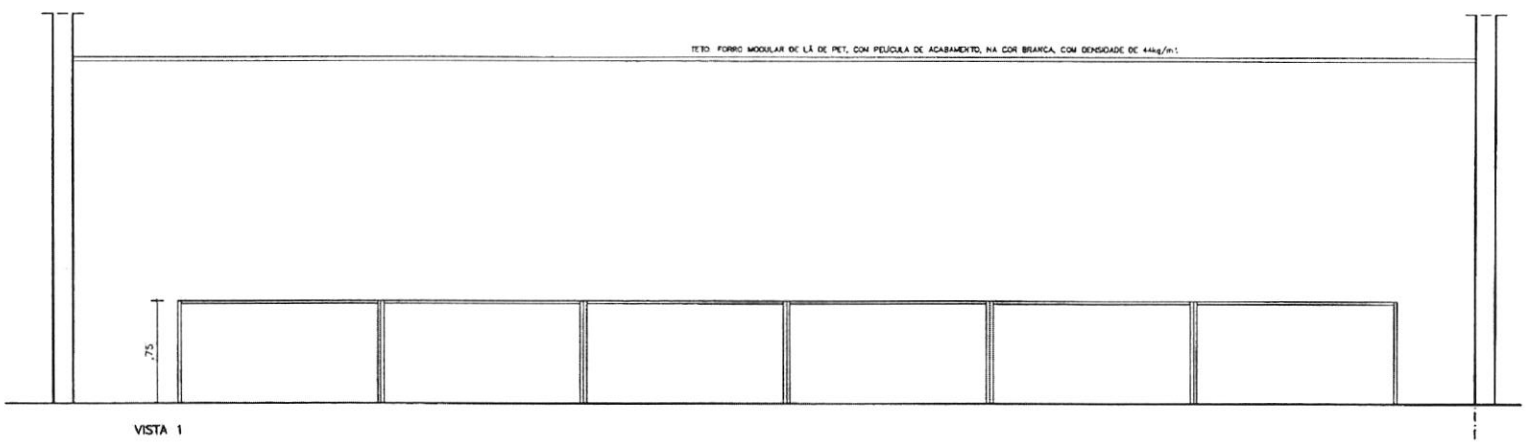

VISTA 1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: MESAS AUDITÓRIO

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

04/09

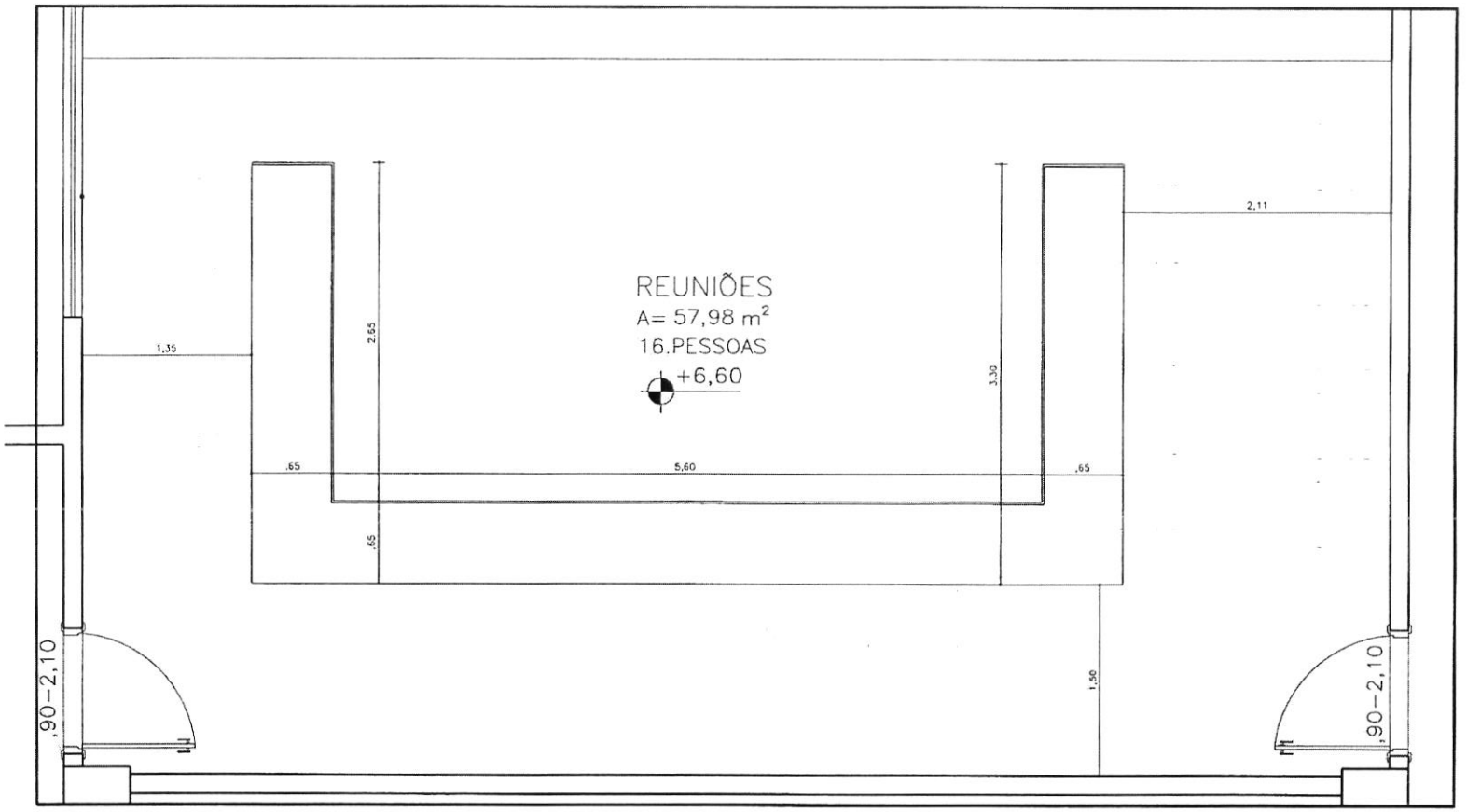

PLANTA BAIXA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: MESA REUNIÕES/COMISSÕES

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

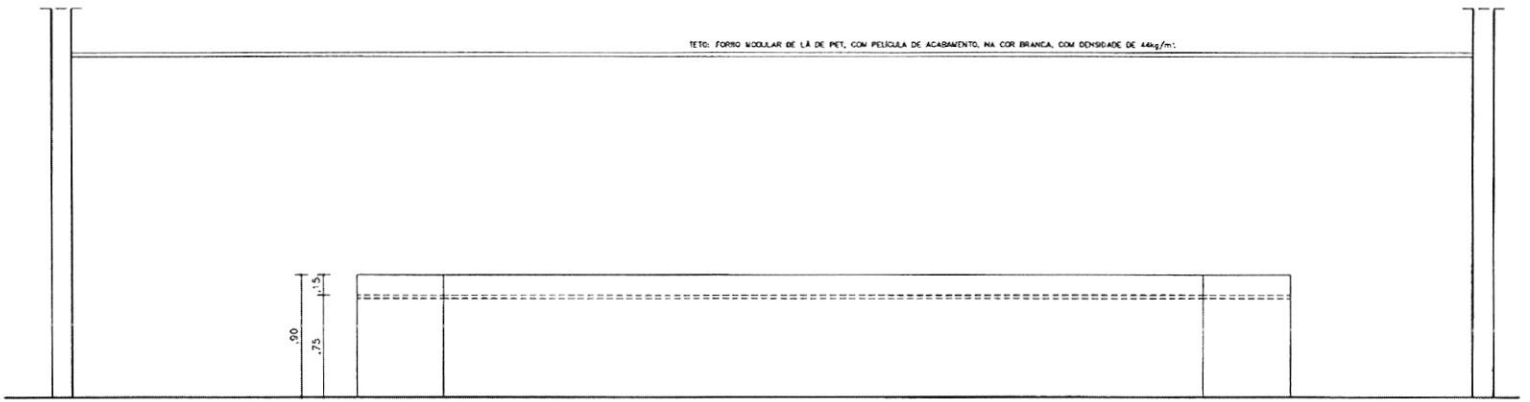

VISTA 1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: MESA REUNIÕES/COMISSÕES

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

06/09

A4

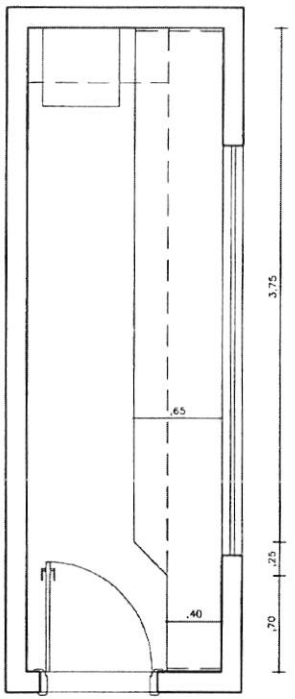

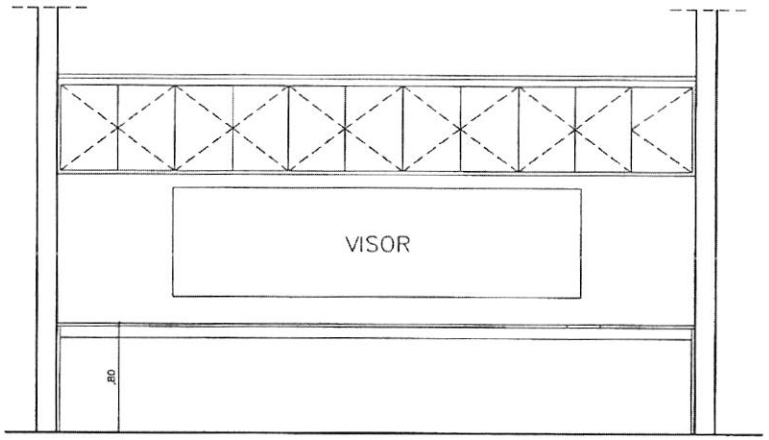

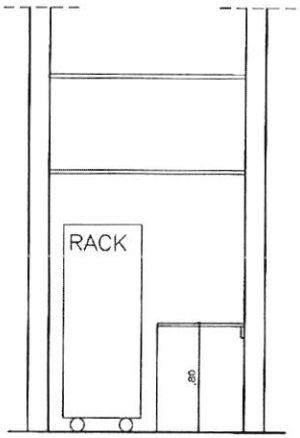

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: SONOPLASTIA I

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

07/09

A4

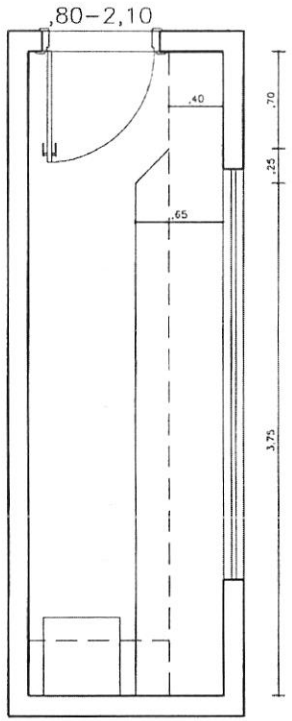

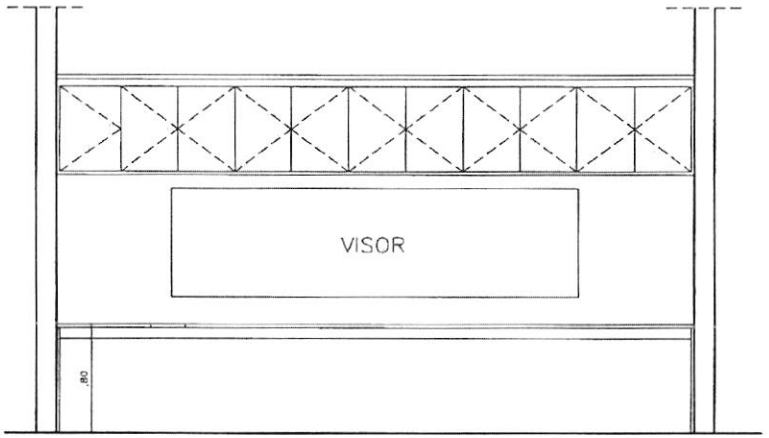

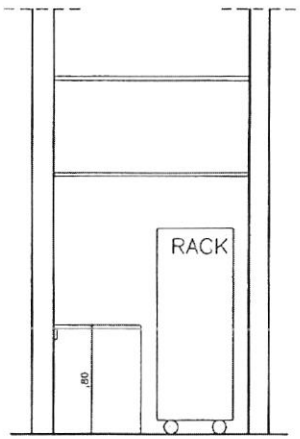

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: SONOPLASTIA 2

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

08/09

AA

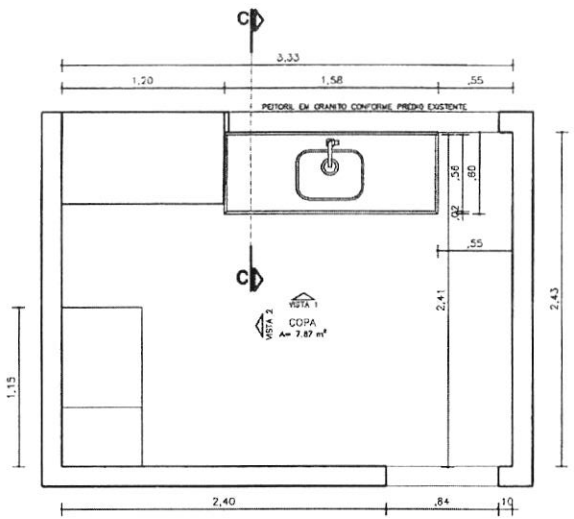

PLANTA BAIXA GERAL
ESC. 1/25

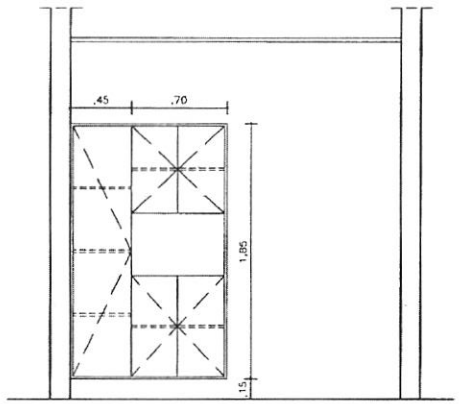

VISTA 2

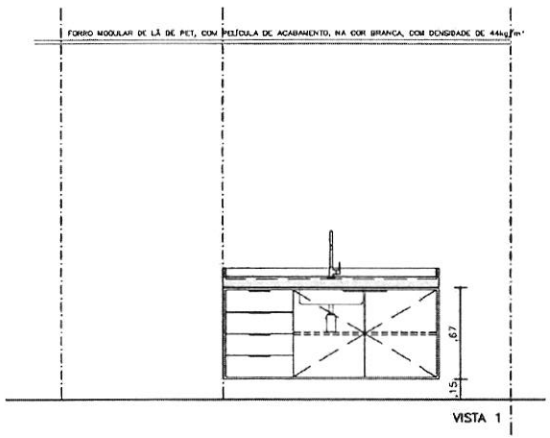

VISTA 1

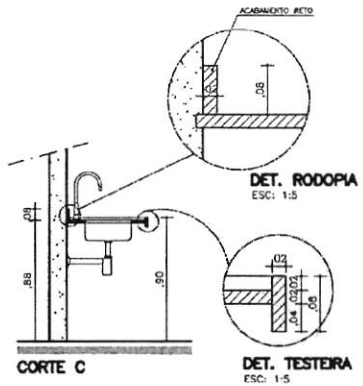

DET. RODOPIA
ESC: 1:5

DET. TESTEIRA
ESC: 1:5

CORTE C

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: MOBILIÁRIO SOB MEDIDA
PRANCHA: COPAS - PAV. GABINETES

ENDEREÇO: AMPLIAÇÃO EDF. SEDE
AV. IVO DO PRADO
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 50

09/09

MÓVEIS MARCENEIRO

SALA DA ODONTOLOGIA			
ITEM	**QUANTIDADE**	**DIMENSÕES LxP (cm)**	**DESCRIÇÃO**
Armário abaixo da bancada	1	300x55	Armário em formica na cor branca. Com seis portas de giro e 04 gavetas (conforme detalhamento). Armário suspenso do piso a um afastamento de 12cm. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto ou prata e amortecimento em ferragens de portas e gavetas (com corrediças telescópicas). Altura aproximada do armário 66cm (confirmar em virtude do afastamento do piso). Observação: prever divisórias internas nas gavetas.
Armário aéreo	1	230x35	Armário em formica na cor branca. Com seis portas de giro (conforme detalhamento). Armário suspenso do piso a um afastamento de 132cm. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto ou prata e amortecimento em ferragens de portas. Altura aproximada do armário 40cm. Observação: prever portas do armário em vidro transparente incolor.
Mesa de trabalho	1	120x55	Mesa de trabalho em formica na cor branca. Design da mesa conforme detalhamento: altura aproximada da mesa 75cm + prateleira superior a 10cm (altura total da mesa: 85cm). Prever sapatas/pés reguladores. Prever duas gavetas abaixo do tampo da mesa, com corrediças telescópicas e amortecimento em ferragens. Puxadores do tipo slim em alumínio preto ou prata.

Carrinho/ Gaveteiro	1	50x45	Carrinho/gaveteiro em formica na cor branca. Design conforme detalhamento: altura aproximada 80cm. Prever rodízios. Prever quatro gavetas: duas com 07cm de altura e duas com 12cm de altura/ o espaço restante será um nicho. Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto ou prata e gavetas com corrediças telescópicas e amortecimento em ferragens.

RECEPÇÃO DO SETOR MÉDICO

ITEM	QUANTIDADE	DIMENSÕES LxP (cm)	DESCRIÇÃO
Balcão Alto	1	177 x 65	Bancada de atendimento em MDF 18mm, na cor cinza claro. Design da mesa conforme detalhamento: altura aproximada da mesa 75cm. Prever sapatas/pés reguladores. Observação: manter altura livre abaixo do tampo do balcão em min. 73 cm, em virtude de atendimento à norma de acessibilidade (NBR 9050)
Balcão Baixo	1	90x65	Bancada de atendimento em MDF 18mm, na cor cinza claro. Design da mesa conforme detalhamento: altura aproximada da mesa 75cm + apoio superior a 35cm (altura total da bancada: 110cm). Prever sapatas/pés reguladores.
Armário	1	165x70	Armário em MDF 18mm, na cor cinza claro. Com quatro portas de giro (conforme detalhamento). Prever puxadores do tipo slim em alumínio preto ou prata e amortecimento em ferragens de portas. Altura aproximada do armário 215cm. Observação: prever prateleiras internas em MDF branco comum.

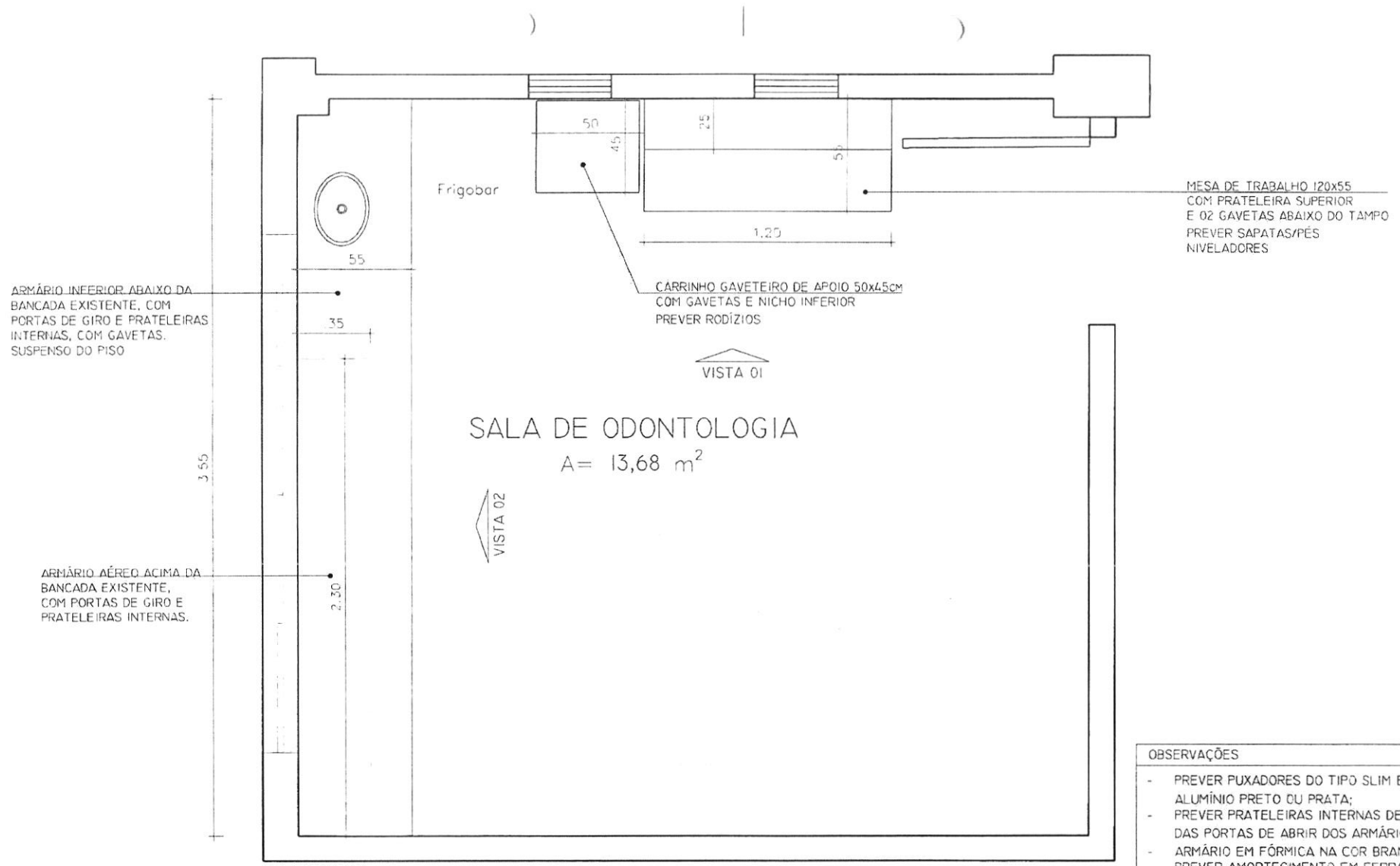

PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM FÓRMICA NA COR BRANCA; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS E GAVETAS (COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS)

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: SALA - ODONTOLOGIA | SETOR MÉDICO
PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | PLANTA BAIXA

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM. BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 25

01/03

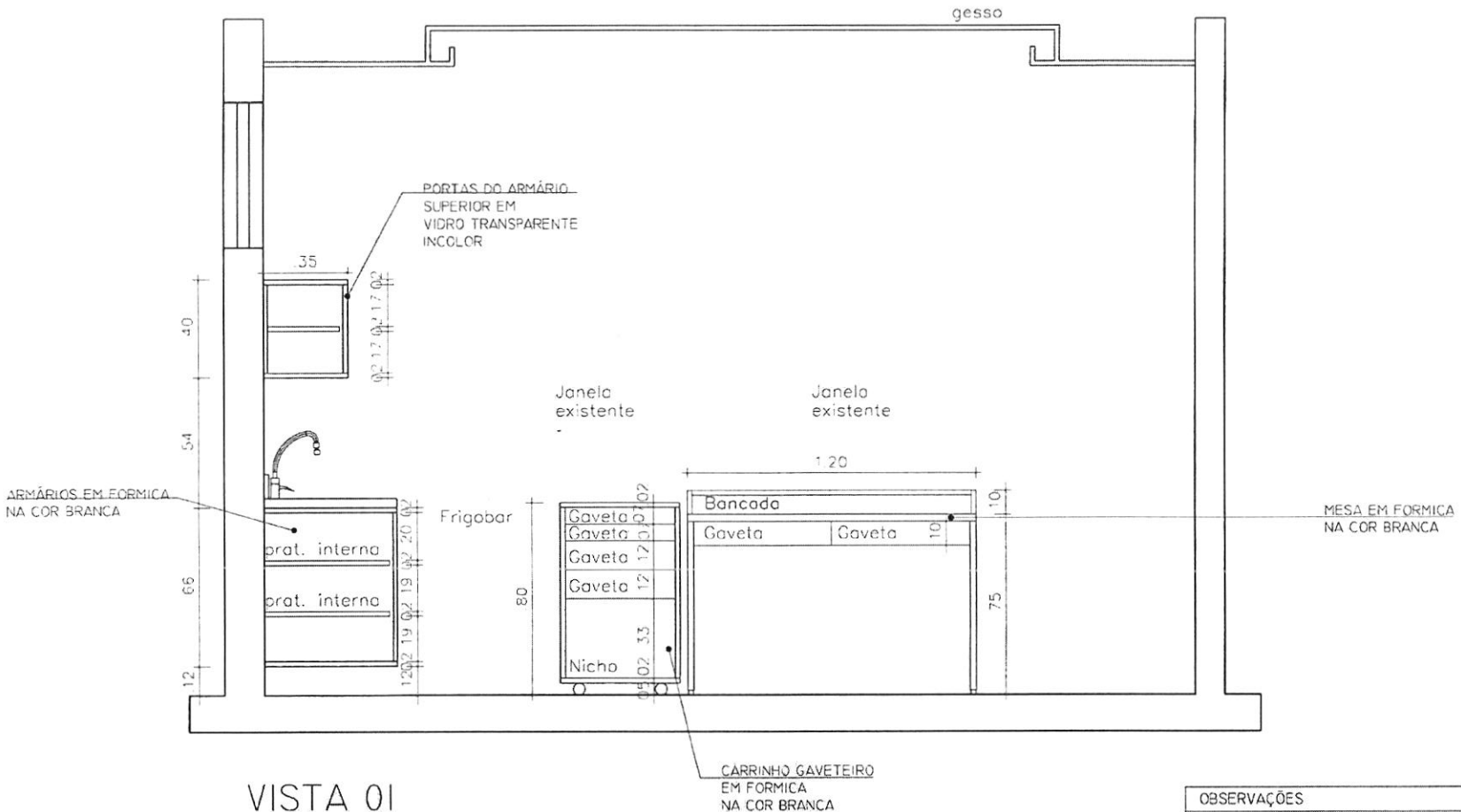

VISTA 01

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM FÓRMICA NA COR BRANCA; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS E GAVETAS (COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS)

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: SALA - ODONTOLOGIA | SETOR MÉDICO
PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | VISTA 01

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM. BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 25

02/03

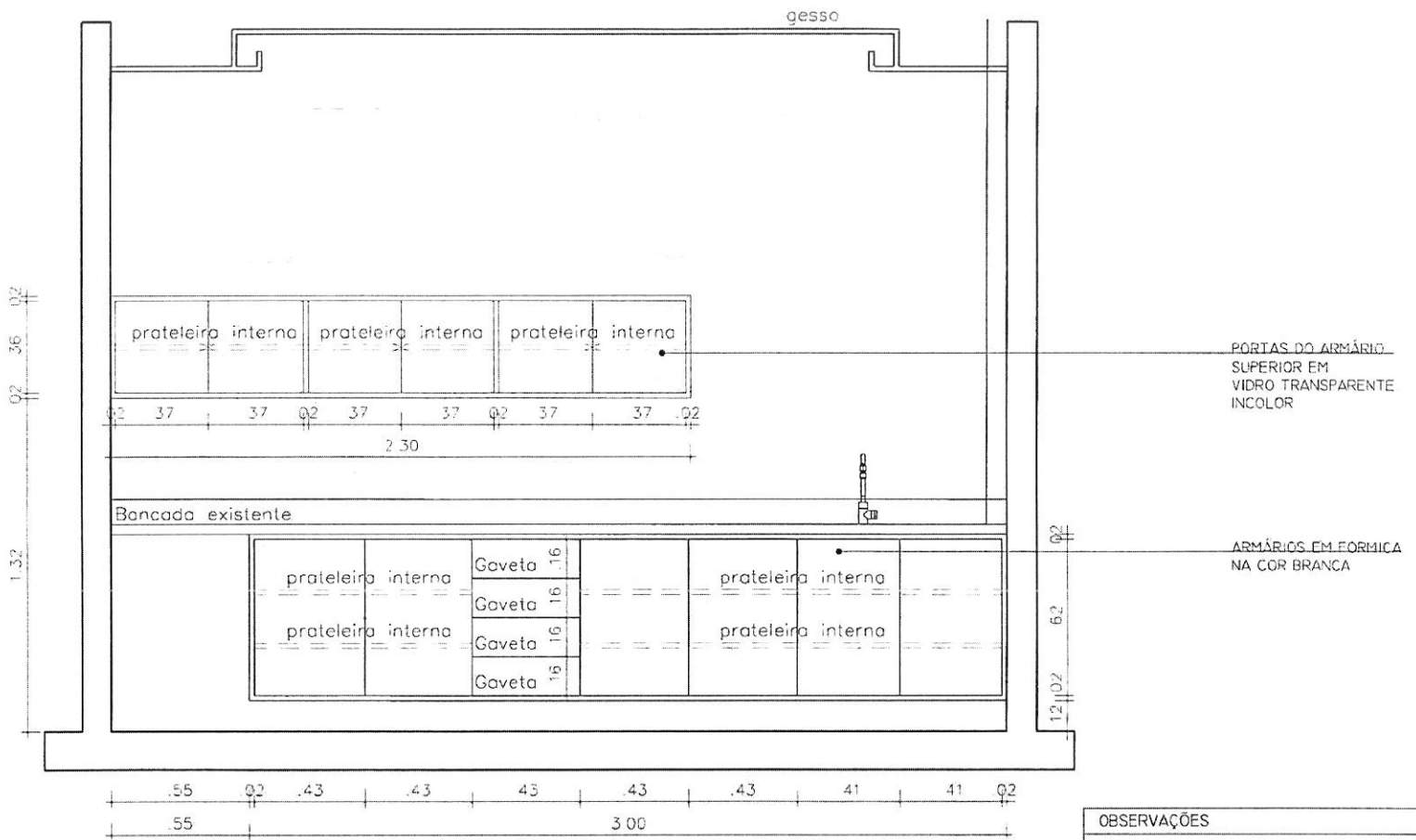

VISTA 02

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM FÓRMICA NA COR BRANCA; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS E GAVETAS (COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS)

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: SALA - ODONTOLOGIA | SETOR MÉDICO
PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | VISTA 02

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM. BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 25

03/03

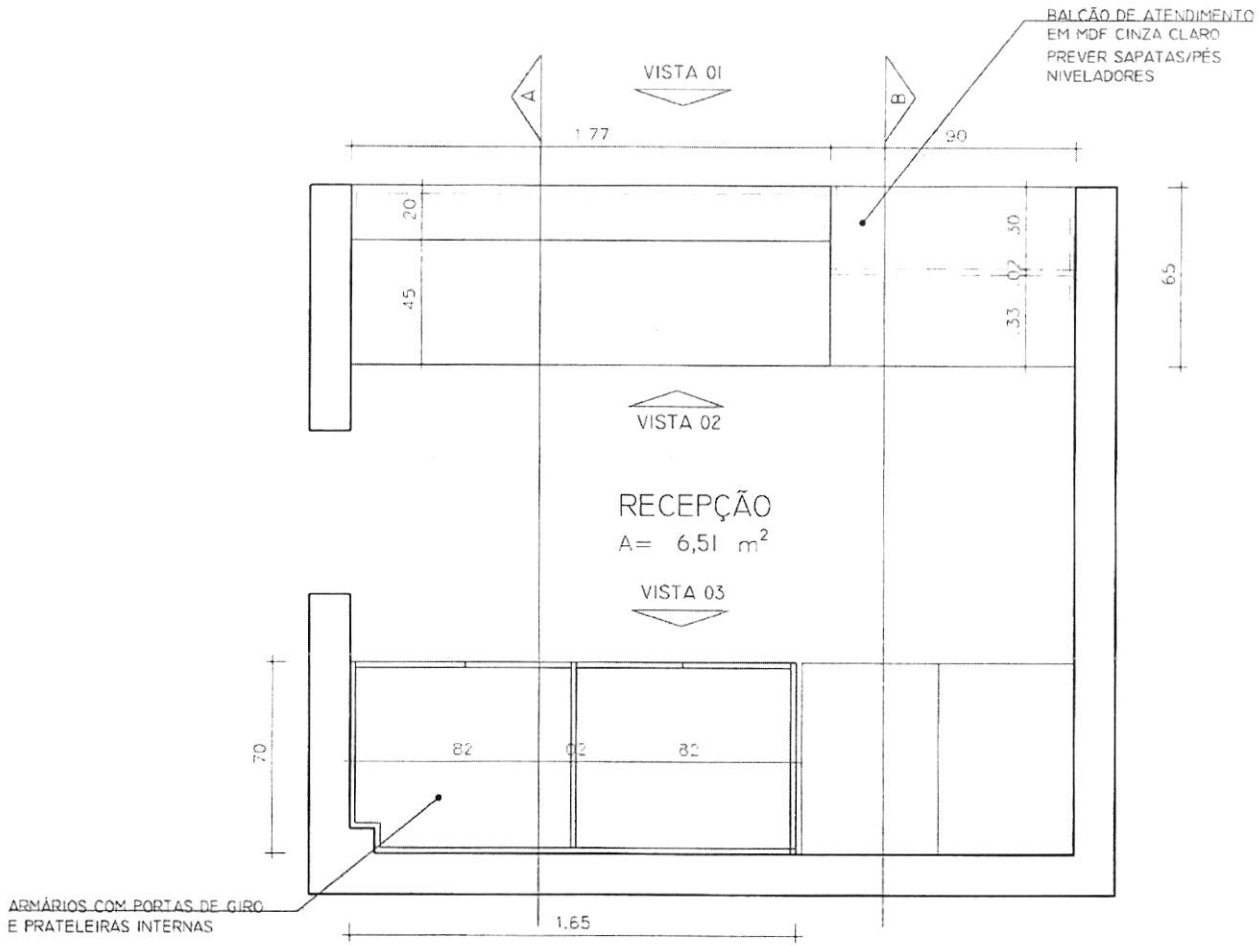

PLANTA BAIXA

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS NA COR BRANCA DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM MDF COR CINZA CLARO; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS.

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: RECEPÇÃO | SETOR MÉDICO
PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | PLANTA BAIXA

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM.
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 25

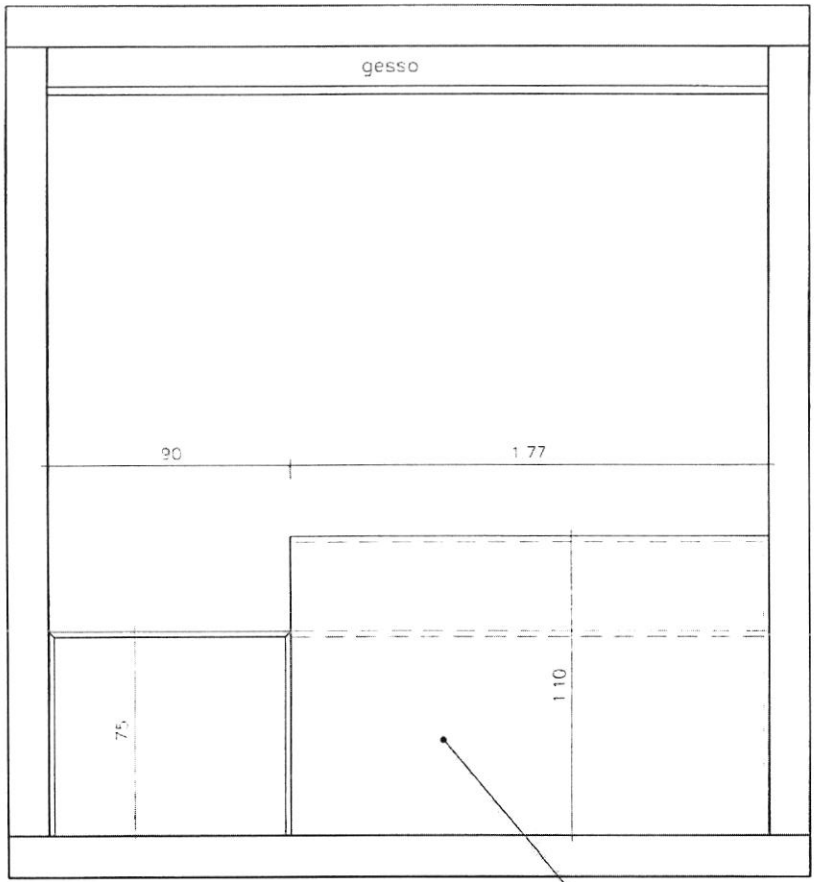

VISTA 01

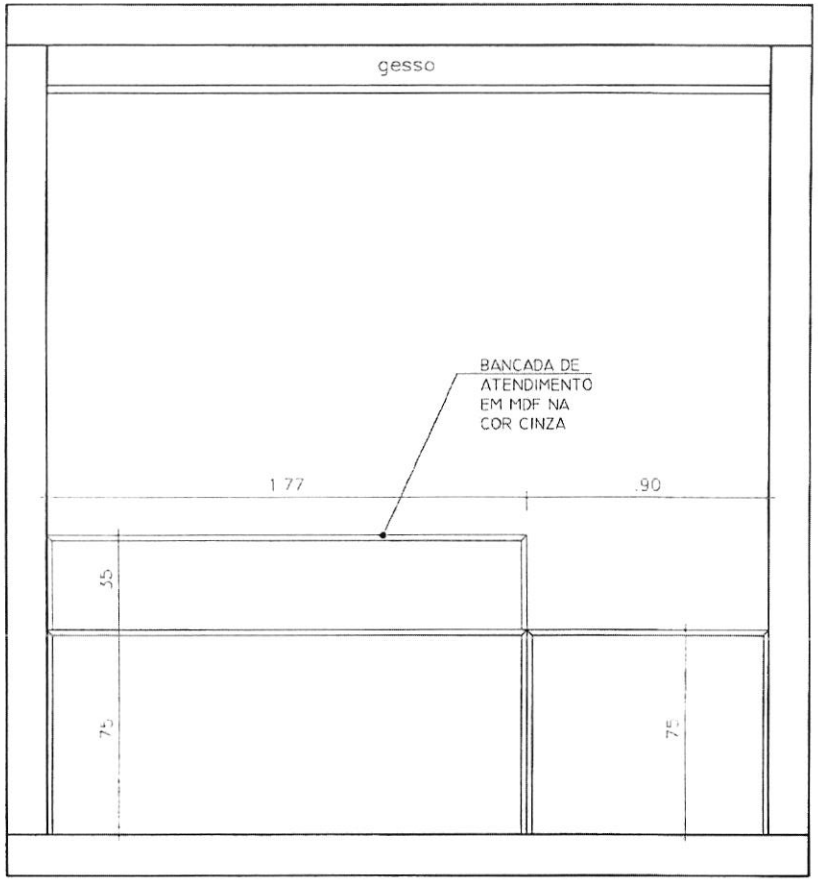

VISTA 02

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS NA COR BRANCA DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM MDF COR CINZA CLARO; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS.

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: RECEPÇÃO | SETOR MÉDICO

PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | VISTA 01 E 02

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM. BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026

ESCALA: 1 / 25

02/04

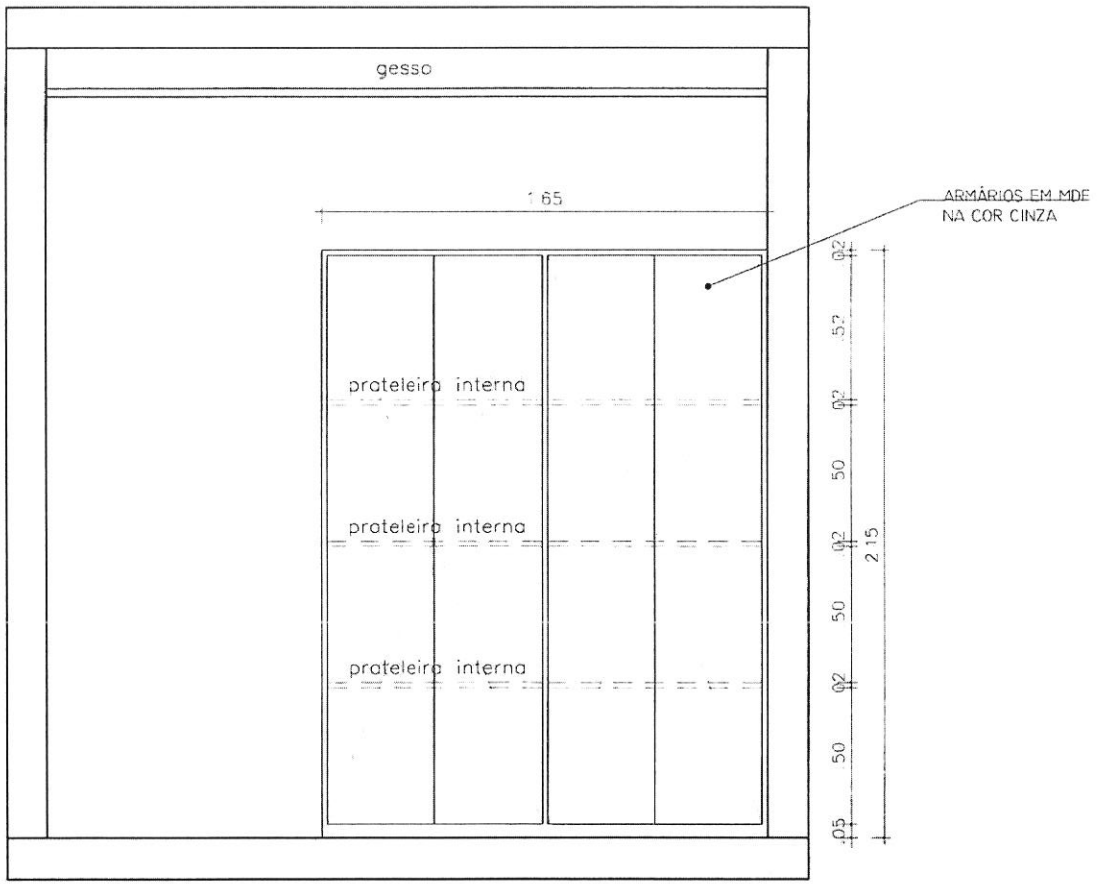

VISTA 03

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS NA COR BRANCA DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM MDF COR CINZA CLARO; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS.

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: RECEPÇÃO | SETOR MÉDICO
PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | VISTA 03

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM.
BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026
ESCALA: 1 / 25

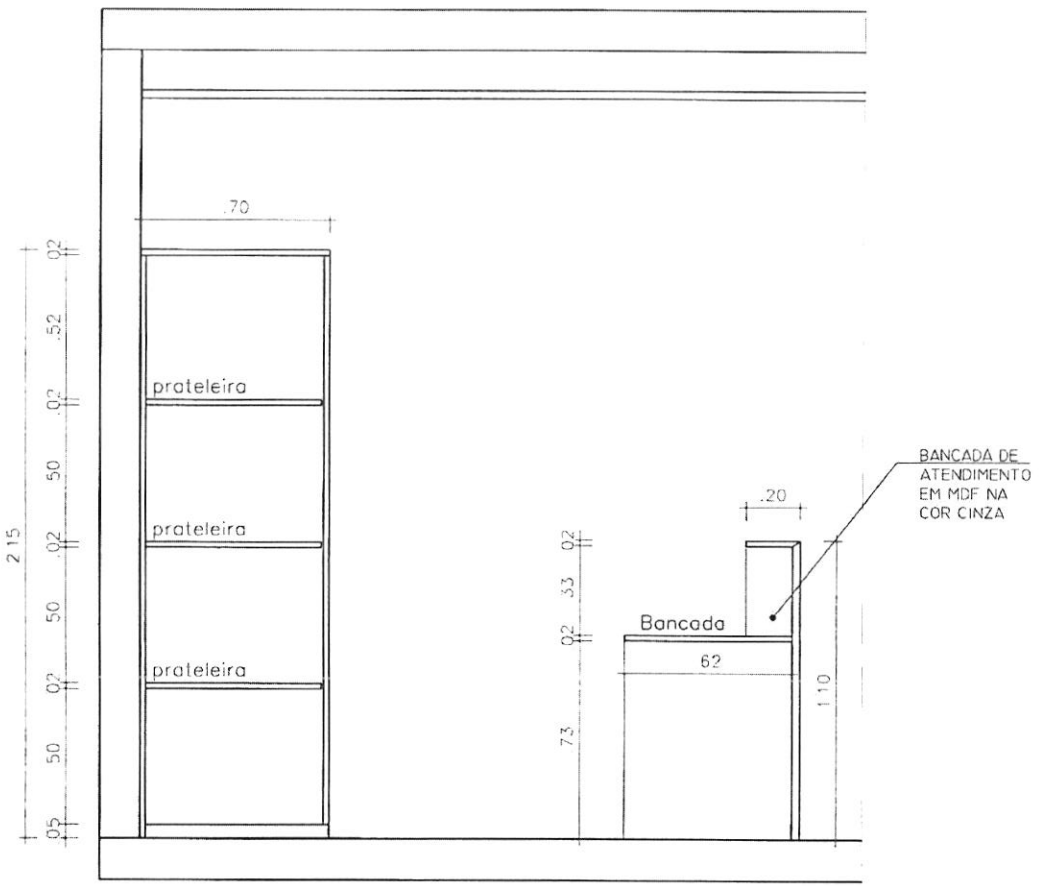

CORTE A

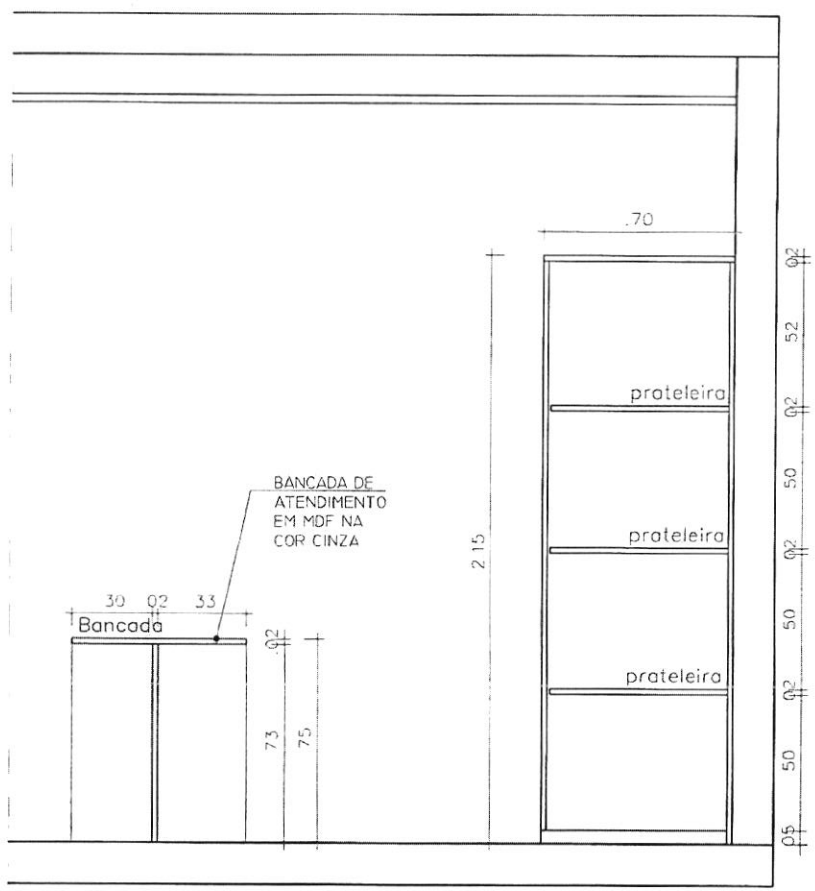

CORTE B

OBSERVAÇÕES
- PREVER PUXADORES DO TIPO SLIM EM ALUMÍNIO PRETO OU PRATA; - PREVER PRATELEIRAS INTERNAS NA COR BRANCA DENTRO DAS PORTAS DE ABRIR DOS ARMÁRIOS; - ARMÁRIO EM MDF COR CINZA CLARO; - PREVER AMORTECIMENTO EM FERRAGENS DE PORTAS.

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

PROJETO: RECEPÇÃO | SETOR MÉDICO

PRANCHA: DET. MOBILIÁRIO | CORTES A B

ENDEREÇO: SETOR MÉDICO. RUA MARUIM. BAIRRO CENTRO. ARACAJU-SE

DATA: FEVEREIRO / 2026

ESCALA: 1 / 25

04/04

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob nº(xxxxxxxxxxxxxxx), sediada na (xxxxxxxxxxxxxxx), representada pelo Sr. (xxxxxxxxxxxxxxx), vistoriou as áreas onde serão executado o serviço, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

LOCAL, XX DE XX DE 2026.

ASSINATIRA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME / CPF

ASSINATURA DA COSENG

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 0xx/202x, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

LOCAL, XX DE XX DE 2026.

_____

Assinatura do Representante da Empresa
Nome: (XXXXXXXXXXXXXXX)/CPF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação nº XXX/2024 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto XXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
XX	UND	01	**XXXXXXXX**	**XX**	**XX**
Valor global: R$ (XXXXXX)					

Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ____, Agência nº____, Banco_____.

E-mail: xxx@xxxx e Telefone: (xx) xxx

Local, ___ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016.

Local, ___ ***de*** _____ ***de*** _____

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/202X- Pregão Eletrônico nº 0xx/202X, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº ....., DECLARA QUE:

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviço do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a prestação do serviço dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de execução dos serviços é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 202X.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/202X

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administradora(a), o(a) Sr(a). _____, nos autos do **Processo Administrativo nº 968-5/2026 – Pregão Eletrônico nº ___/2026**, devidamente autorizado pelo Ato nº 24.491, do dia 30 de abril de 2026, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, o qual foi publicado à p. 5 do Diário do Legislativo nº 34 – Ano IV, do dia 12 de maio de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas no Edital, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para os ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da CONTRATANTE, conforme projeto e planilha descritiva elaborados pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, com base no projeto arquitetônico da edificação, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Serão executados os seguintes mobiliários sob medida: Copas dos pavimentos dos gabinetes (06 unidades), mesas para auditório (06 unidades), mesa para sala de reunião/comissões (01 unidade em U), sala da sonoplastia do auditório, sala da sonoplastia da sala de reunião/comissões, sala dos monitores, sala de odontologia, recepção setor médico, copa do pavimento do auditório, copa de serviço.

1.3. Os serviços serão executados conforme quantitativo da planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, I, da Lei nº14.133/2021)

2.1. Os serviços estão minudentemente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, com montagem e instalação do mobiliário feito sob medida na supracitada Cláusula Primeira do presente Contrato "DO OBJETO", para fornecimento à CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem e instalação do mobiliário, nos ambientes indicados nos projetos e planilha descritiva de mobiliário, na ampliação do Edifício Sede da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

3.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento do material necessário à execução correspondente ao objeto do presente contrato, bem como todos acessórios e itens que venham a ser necessários para montagem e instalação do mobiliário feito sob medida.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todas as ferramentas necessárias para prestação dos serviços. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes amostras: catálogo dos MDFs a serem usados, com cores e espessuras que são utilizadas para confecção de mobiliário. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a partir da convocação da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

4.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

II – Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.

III – Disponibilizar espaço físico adequado para guarda de equipamentos e materiais da CONTRATADA e supervisão dos serviços previstos no item 3.0 do Termo de Referência.

IV – Proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, através da Coordenadoria de Serviços de Engenharia da CONTRATANTE ou a outro servidor designado para esse fim;

V – Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

VI – Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
VIII – Proceder à conferência das notas fiscais/faturas correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.
IX – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
X – Designar o(s) gestor(es) do Contrato, dentre os servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei n° 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato, obriga-se a:
I – Realizar os serviços com mão de obra especializada, em acordo com as boas práticas de engenharia e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.
II – Manter na CONTRATANTE, sempre atualizado, contato para comunicação com os profissionais da CONTRATADA.
III – Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, para aprovação prévia da CONTRATANTE, a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços na forma exigida neste Contrato e no Termo de Referência;
IV – Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas internas, de segurança e medicina do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da CONTRATANTE;
V – Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.
VI – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto contratado .
VII – Comunicar imediatamente à fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.
VIII – Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
IX – Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
X – Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
XI – Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.° 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
XII – Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
XIII – Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, quando da realização do pagamento pela CONTRATANTE, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.
XIV – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. VIGÊNCIA (art. 105, da Lei nº 14.133/2021): A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura. Caso haja a necessidade de prorrogação, esta deve ser devidamente justificada, em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 14.133/21, com alterações.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei n° 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa, na pessoa do Diretor Administrativo, Roberto Bispo de Lima, e a fiscalização será da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, pelo Seu Coordenador Rinaldo Solera, ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade e qualidade do material empregado, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.2.2. Durante o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

6.2.3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular da Coordenadoria de Serviços de Engenharia, responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.2.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I – Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta CONTRATANTE, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

II – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

6.2.5. Ao gestor do contrato compete:

I – O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

II – O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

III – A aplicação de penalidades ao contratado;

IV – A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

6.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 124, Lei n° 14.133/2021): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.4.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1. **Provisoriamente**, prazo máximo de 60 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

7.4.2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 90 dias, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da Contratada ter sido regularmente notificada, este terá o prazo de 10 dias para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Contratante aceitará apenas uma única correção.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, ou por outro servidor designado para esse fim.

7.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

7.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.5.1. O prazo para a execução do serviço será de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.6. DA GARANTIA

7.6.1. Os serviços e materiais utilizados, após o recebimento definitivo, bem como cada elemento construtivo terá a garantia mínima conforme especificado na norma de desempenho vigente segundo a ABNT, NBR 15 575 (2013).

7.6.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento objeto deste Contrato, que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora dos padrões solicitados/apresentados

7.6.3. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6.4. Declaração expressa emitida pelo fabricante indicando garantia e com assistência técnica local e contínua, elaborada em papel que o identifique, informando o revendedor autorizado estabelecido no Estado de Sergipe que prestará a assistência técnica nos produtos ofertados durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, incisos V e VI, da Lei n° 14.133/2021)

8.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ _____ (valor por extenso)**.

8.2. O pagamento será efetuado em até duas parcelas, conforme medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, mediante apresentação na Coordenadoria de Serviços de Engenharia, da documentação hábil à quitação:

I – Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia e/ou Diretoria Administrativa que a encaminhará à Diretoria Financeira, acompanhada da documentação prevista na Resolução nº do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001;

II – Relatório de andamento e medição dos serviços para a parcela intermediária e termo de recebimento dos serviços para a parcela final;

Cronograma de Pagamento		
Descrição	Pagamentos	
	1º Medição	2º Medição
Entrega dos Materiais/Mobiliário	Em até 45 Dias	
Montagem e Instalação do Mobiliário		Em até 90 dias

8.3. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, **desde que requerido pela Contratada**.

8.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

8.5. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
01101.01.122.0009.0189 - Construção do Prédio Anexo	1500000000 – Não vinculados	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.
13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta elaborada pela CONTRATADA, bem como o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2026.
14.2. As responsabilidades assumidas diretamente pela CONTRATADA, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
14.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, de de 2026

JEFERSON ANDRADE
PRESIDENTE DA ALESE
CONTRATANTE

LUCIANO BISPO DE LIMA
1º SECRETARIO DA ALESE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **CPF:**
II - _____ **CPF**:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mobiliário feito sob medida, com montagem e instalação, para os ambientes localizados na ampliação do Edifício-Sede da Alese, conforme projeto e planilha descritiva elaborados pela Coordenadoria de Serviços de Engenharia, com base no projeto arquitetônico da edificação, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00968-5/2026

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 02/06/2026 as 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DA ETAPA DE LANÇES: 18/06/2026 as 09h00min.

NO SITE: Portal www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: A licitação será regida na forma da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato n° 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.° 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares n° 123/06 alterada pelas Leis Complementares n° 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal n° 8.538/2015, pela Lei Federal n° 13.709/2018, Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2° andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE. Horário de expediente: 7h às 13h, Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807. E-mail da Pregoeira e Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br.

Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais e www.licitanet.com.br, onde o edital estarão disponível ou dirigir-se ao endereço acima.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju (SE), 01 de junho de 2026

Josiane de Oliveira Costa / Pregoeira